



Município da Madalena

201
Liv34

ATA
DA
REUNIÃO ORDINÁRIA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA MADALENA

Local: Sala de Reuniões da Câmara Municipal
Data: 17-12-2013
Iniciada às 10h00 e **Aprovada em minuta a** 17-12-2013

A reunião iniciou-se com a presença de:-----

Presidente: José António Marcos Soares-----

Vereadores: Miguel António Moniz Costa-----

Ângela Maria da Silva Oliveira Garcia-----

Catarina Isabel Gaspar Manito-----

Verificou-se a ausência do Vice-Presidente Marco José Freitas da Costa.-----

Estiveram ainda presentes, o Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, que apresentaram ao executivo camarário, para deliberação, os assuntos que no âmbito dos seus departamentos necessitavam de deliberação camarária, e que nos termos da legislação, ao efeito aplicável, cumpriram todos os formalismos legais para que a Câmara, sobre os mesmos, pudesse decidir.-----

A reunião foi presidida pelo Presidente da Câmara Municipal da Madalena, José António Marcos Soares e secretariada pela assistente técnica, Carla Dias.-----

O Presidente deu início à reunião com o período de antes da ordem do dia, em cumprimento do artigo 52.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

Foi apresentado o seguinte ponto para integrar o período de antes da ordem do dia:-----

1 - Proposta de assuntos a incluir na Ordem do Dia – Para deliberação;-----

Deliberação nº 504/2013 (17-12-2013)-----

- Introduzir o ponto no período de antes da ordem do dia.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----



1 – Proposta de assuntos a incluir na Ordem do Dia – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelos Chefes de Divisão, a informação n.º 138/2013, de 16 de dezembro, a informação n.º 0514/2013, de 16 de dezembro, e a informação 0515/2013, de 16 de dezembro, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação n.º 505/2013 (17-12-2013)

- **Aditar à Ordem do Dia os pontos:**

I – Divisão Administrativa e Financeira;

12 – Proposta de fixação da participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) para o ano de 2014 – Para deliberação;

13 – Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho) – Para deliberação;

II – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:

II – 1 – Projeto de Arquitetura:

1 – Frederick Hermann Anton Stockley – Processo n.º 034/2013 – Para deliberação;

II – 2 – Projeto de Especialidades:

1 – Nova Paisagem – Alojamento, Lda – Processo n.º 013/2013 – Para deliberação

Deliberação tomada por unanimidade.

Não havendo mais nada a acrescentar ao período antes da Ordem do Dia, o Presidente da Câmara Municipal da Madalena, deu o mesmo por encerrado, dando início ao período da Ordem do dia, em cumprimento do artigo 53.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ORDEM DO DIA

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 2 de dezembro de 2013 - Para deliberação;**
- 2 - Informação dos responsáveis de cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;**
- 3 - Relatórios de atividades referentes ao período de 01 a 29 de novembro - Para conhecimento;**
- 4 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;**
- 5 - Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico - Pedido de Transportes - Para ratificação;**
- 6 - Laila Sue-Helen Moreira do Amaral - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 14 de dezembro até às 04h00 - Para ratificação;**
- 7 - Laila Sue-Helen Moreira do Amaral - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 31 de dezembro até às 04h00 - Para deliberação;**
- 8 - Casa do Povo da Criação Velha - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 31 de dezembro até às 04h00 - Para deliberação;**



Município da Madalena

202
Liv34

- 9 - Madalenagir, SA - Pedido de isenção de IMT - Para deliberação;-----
10 - 12ª alteração ao Orçamento de 2013 e 10ª alteração às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;-----
11 - Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para 2014 - Para deliberação. -----
12 - Proposta de fixação da participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) para o ano de 2014 - Para deliberação;-----
13 - Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho) - Para deliberação;-----
II - Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:-----
II - 1 - Projeto de Arquitetura:-----
1 - Frederick Hermann Anton Stockley - Processo n.º 034/2013 - Para deliberação;-----
II - 2 - Projeto de Especialidades:-----
1 - Nova Paisagem - Alojamento, Lda - Processo n.º 013/2013 - Para deliberação-----
Deliberação tomada por unanimidade.-----

I - Divisão Administrativa e Financeira:-----

- 1 - Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal da Madalena realizada a 2 de dezembro de 2013 - Para deliberação;-----

Foi dispensada a leitura da ata da Reunião anterior, a qual, foi previamente distribuída aos Membros do Executivo.-----

Deliberação nº 506/2013 (17-12-2013)-----

- Aprovar a ata.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

- 2 - Informação dos Responsáveis do cumprimento das deliberações da última reunião - Para conhecimento;-----

O executivo foi informado, pelos Chefes de Divisão, do cumprimento das deliberações da última reunião camarária, em conformidade com o identificado nos documentos remetidos à Presidência para integrarem a ordem do dia da reunião camarária, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação nº 507/2013 (17-12-2013)-----

- Tomado conhecimento.-----

- 3 - Relatórios de atividades referentes ao período de 01 a 29 de novembro - Para conhecimento;-----

Foi dispensada a leitura dos Relatórios de Atividades das Divisões pelos Chefes de Divisão, os quais, foram previamente distribuídos aos Membros do Executivo, documentos que se anexam e que aqui se dão por integralmente reproduzidos para os devidos e legais efeitos.-----

Deliberação nº 508/2013 (17-12-2013)-----

- Tomado conhecimento.-----

4 - Resumo Diário da Tesouraria - Para conhecimento;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, o resumo diário da tesouraria referente ao dia 16 de dezembro do corrente ano, no valor de 231.824,63€ (duzentos e trinta e um mil, oitocentos e vinte e quatro euros e sessenta e três cêntimos), documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Deliberação nº 509/2013 (17-12-2013)-----

- Tomado conhecimento.-----

5 - Escola Básica e Secundária da Madalena do Pico - Pedido de Transportes - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 714/2013, de 16 de dezembro, da Técnica Superior, Catarina Lopes, anexa ao registo de entrada n.º 7149/2013, de 10 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "*No seguimento do pedido de apoio supra mencionado, formalizado por aquela entidade em carta entrada nesta autarquia, a qual se dá aqui por integralmente reproduzida para os devidos e legais efeitos, solicitando o apoio em transportes de alunos do JI da Madalena, para realização de ensaios para a festa de Natal, na semana de 16 a 20 de dezembro 2013, informa-se que, nos termos do artigo 33º, nº 1, alínea u), da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal tem competência para apoiar atividades de interesse público municipal, de natureza social, educativa, recreativa (...)sendo este interesse público, local, aferido pelo Executivo.*-----

De acordo com a informação da Secretária do sr. Vice-Presidente, existe disponibilidade por parte da autarquia, para efetuar os transportes solicitados.-----

Sendo que não haverá lugar a reunião camarária entre o agendamento dos transportes e a realização do evento, o pedido foi deferido por Despacho do Sr. Presidente, no âmbito da competência prevista no artigo 35º, nº 3, da Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, pelo que tal ato deverá ser remetido ao executivo, na próxima reunião, para ratificação.-----

Assim, caso a Câmara Municipal entenda que o presente apoio é de interesse municipal, poderá ratificar o despacho do Sr. Presidente.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 510/2013 (17-12-2013)-----

- Ratificar o despacho de deferimento do Presidente.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

6 - Laila Sue-Helen Moreira do Amaral - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 14 de dezembro até às 04h00 - Para ratificação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 135/2013, de 10 de dezembro, anexa ao registo de entrada n.º 7088/2013, de 05 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "*Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Madalena, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do estabelecimento até às 04:00h, nos dias 14 e 31 de dezembro do corrente ano, por motivos de reabertura e inauguração do novo espaço e*



Município da Madalena

203
Liv34

realização da noite de passagem de ano, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:-----

a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;-----

b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;-----

c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.-----

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, " autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos."-----

Em virtude de o evento a realizar no dia 14 de dezembro ocorrer antes da próxima reunião do executivo, agendada para dia 16 de dezembro de 2013, deverá aplicar-se o art. 35º, nº 3 da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro que estatui que: "Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivos de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade".-----

Relativamente ao evento a realizar no dia 31 de dezembro, deverá o executivo deliberar sobre o mesmo na próxima reunião, agendada para dia 16 de dezembro.", o executivo deliberou o seguinte:-----
Deliberação nº 511/2013 (17-12-2013)-----

- **Ratificar o despacho de deferimento do Presidente.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

7 - Laila Sue-Helen Moreira do Amaral - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 31 de dezembro até às 04h00 - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação nº 135/2013, de 10 de dezembro, anexa ao registo de entrada nº 7088/2013, de 05 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e transcrita no ponto 6, o executivo deliberou o seguinte:-----
Deliberação nº 512/2013 (17-12-2013)-----

- **Deferir o Prolongamento de Horário de funcionamento pontual, para realização de noite de passagem de ano.**-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

8 - Casa do Povo da Criação Velha - Prolongamento de horário de funcionamento pontual para o dia 31 de dezembro até às 04h00 - Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 136/2013, de 10 de dezembro, anexa ao registo de entrada n.º 7086/2013, de 05 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: *"Considerando o requerimento apresentado pelo explorador do estabelecimento supra identificado, sito na freguesia de Criação Velha, Concelho da Madalena, solicitando o prolongamento de horário de funcionamento do bar até às 04:00h, no dia 31 de dezembro do corrente ano para a realização de baile de passagem de ano, informa-se que, nos termos do art. 13º do Regulamento de Horários de Funcionamento, o qual versa sobre "Alargamento e restrição de Horários", a competência de alargamento de horário poderá ser exercida pela Câmara Municipal, em épocas festivas tradicionais, designadamente na quadra natalícia, na Páscoa e festas populares ou do município. Tal competência também poderá ser exercida a requerimento dos interessados, devidamente fundamentado, desde que se observem cumulativamente os seguintes requisitos:*

- a) Situem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de atividades profissionais ligadas ao turismo o justifiquem;*
- b) Não desrespeitem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos munícipes residentes na área onde se situa o estabelecimento;*
- c) Não desrespeitem as características sócio-culturais e ambientais da zona, bem como as condições de circulação e estacionamento.*

Salienta-se no entanto, que foi deliberado por unanimidade, em reunião ordinário do Executivo Camarário de 22 de outubro de 2013, " autorizar, para o concelho da Madalena, a emissão de Licença Especial de Ruído até às 02h00 e autorizar o Prolongamento de Horário em dias festivos e dias de aniversário dos estabelecimentos."

O mesmo deverá ser submetido a deliberação camarária na reunião de 16 de dezembro próximo.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 513/2013 (17-12-2013)

- **Deferir o Prolongamento de Horário de funcionamento pontual, para a realização de baile de passagem de ano.**

Deliberação tomada por unanimidade.

9 - Madalenagir, SA - Pedido de isenção de IMT - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 28/2013, de 13 de dezembro, da Técnica Superior, Sílvia Simões Sêco, anexa ao registo de entrada n.º 7187/2013, de 11 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: *"Considerando o pedido de isenção de IMT, Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis, apresentado pela empresa Madalenagir S.A, para aquisição ao Município da Madalena de um prédio, com o artigo matricial n.º 2257, destinado a construção, com a área total de 12.578,43m², sito na Estrada Regional, freguesia e concelho da Madalena, pelo valor de 345.000,00€ (trezentos e quarenta e cinco mil euros).*



Município da Madalena

204
Liv34

O pedido de isenção é fundamentado no facto do capital social da empresa Madalenagir S.A ser 100% público, estando assim abrangida pelos mesmos pressupostos de investimento público em nome e em prol do Município da Madalena e também pelo facto de na eventualidade de a empresa Madalenagir S.A liquidar o imposto em causa, este se destinaria, no final e no essencial para este Município, nos termos legais.

Concomitantemente, estatui o n.º 1 do artigo 10.º do Código do IMT que " As isenções são reconhecidas a requerimento dos interessados, a apresentar antes do ato ou contrato que originou a transmissão junto dos serviços competentes para a decisão, mas sempre antes da liquidação que seria de efetuar".

Ora, determina o n.º 2 do artigo 12.º da Lei das Finanças Locais, aprovada pela Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, em vigor até 31 de dezembro de 2013 que: " A Assembleia Municipal pode, por proposta da Câmara Municipal, através de deliberação fundamentada, conceder isenções totais ou parciais relativamente aos impostos e outros tributos próprios".

Estabelecendo ainda a alínea c) do n.º 8 do artigo 10.º do Código do IMT que: "São de reconhecimento automático, competindo a sua verificação e declaração ao serviço de finanças onde for apresentada, as isenções estabelecidas nos termos do n.º 2 do artigo 12.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro".

Assim sendo, tendo em conta a legislação evidenciada e a fundamentação apresentada pela Madalenagir, SA, pode a Câmara Municipal propor à Assembleia Municipal a isenção do IMT solicitada.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação nº 514/2013 (17-12-2013)

- Deferir o pedido de isenção de IMT, Imposto Municipal sobre Transações Onerosas de Imóveis. Remeter à Assembleia Municipal para a competente aprovação.

Deliberação tomada por unanimidade.

10 - 12ª alteração ao Orçamento de 2013 e 10ª alteração às Grandes Opções do Plano - Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 44/2013, de 12 de dezembro, anexa ao registo interno n.º 1580/2013, de 12 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos. Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Cumprir-me informar V. Ex.a que segundo orientações superiores, se torna necessário proceder a uma Alteração ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano dado as seguintes rubricas não terem dotação suficiente, da seguinte forma:

Rubricas a reforçar:

2013/28 Apoio Instituições/Associações Promotoras de Desporto
Classificação Orçamental 0102.040701..... 5.500,00 Euros

Rubricas a deduzir:

Pessoal quadros-Regime contrato indiv. Trabalho:
Classificação Orçamental 0102.010104..... 5.500,00 Euros



Assim, solicita-se a V. Ex.a se digne autorizar a preparação da referida alteração orçamental, a qual deverá ser presente à próxima Reunião Camarária, para aprovação, nos termos do disposto na alínea d) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro.", o executivo deliberou o seguinte:-----
 Deliberação nº 515/2013 (17-12-2013)-----

- **Aprovar a 12ª alteração ao Orçamento de 2013 e 10ª alteração às Grandes Opções do Plano.**

Deliberação tomada por unanimidade.-----

11 - Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para 2014 - Para deliberação.-----

Foi apresentado ao executivo, pelos Técnicos Superiores, Bruno Faria e Emanuel Vidal, o Orçamento e Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para 2014, documentos que aqui se anexam, e que se dão por integralmente reproduzidos, para os devidos e legais efeitos.-----

Intervenções expressas nos termos de gravação em Cd.-----

Deliberação nº 516/2013 (17-12-2013)-----

- **Aprovar o orçamento para 2014 e remeter à Assembleia Municipal para a competente aprovação.**-----

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Presidente e a Vereadora Catarina Manito. Absteve-se o Vereador Miguel Costa e a Vereadora Ângela Garcia.-----

Deliberação nº 517/2013 (17-12-2013)-----

- **Aprovar as Grandes Opções do Plano (PPI e AMR) para 2014 e remeter à Assembleia Municipal para a competente aprovação.**-----

Deliberação tomada por maioria. Votaram a favor o Presidente e a Vereadora Catarina Manito. Absteve-se o Vereador Miguel Costa e a Vereadora Ângela Garcia.-----

12 – Proposta de fixação da participação no Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares (IRS) para o ano de 2014 – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a proposta supramencionada com o registo interno n.º 1593, de 16 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "*Considerando o n.º 1 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, Lei das Finanças Locais, os Municípios têm direito, em cada ano, a uma participação variável até 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respetiva circunscção territorial, relativa aos rendimentos do ano imediatamente anterior, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no n.º 1 do artigo 78.º do código do IRS.*-----

Considerando o n.º 2 do artigo 20.º do mesmo diploma legal, a participação referida no número anterior depende da deliberação sobre a percentagem de IRS pretendida pelo Município., a qual deve ser comunicada por via eletrónica pela respetiva Câmara Municipal à Autoridade Tributária, até 31 de dezembro do ano anterior àquele a que respeitam os rendimentos.-----

Considerando que a repartição dos recursos públicos entre o Estado e os Municípios visa atingir os objetivos de equilíbrio financeiro e é obtida através do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), Fundo Social Municipal (FSM) e participação variável até 5% do valor do IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal, na respetiva circunscção territorial;-----

Considerando que:-----



Município da Madalena

205
Liv34

fs

- 1) No ano de 2010, 5% do valor da coleta líquida do IRS no concelho, representou para o Município da Madalena, no ano de 2011, uma participação variável no IRS no montante de 103.199,00€;
- 2) No ano de 2011, 5% do valor da coleta líquida do IRS no concelho, representou para o Município da Madalena, no ano de 2012, uma participação variável no IRS no montante de 105.708,00€;
- 3) No ano de 2012, 5% do valor da coleta líquida do IRS no concelho, representou para o Município da Madalena, no ano de 2013, uma participação variável no IRS no montante de 105.708,00€;

Considerando que de acordo com a proposta de Orçamento do Estado para 2014, o montante a transferir para este Município, por conta da participação variável no IRS, mantendo-se a taxa em 5%, será de 105.786,00€.

Pelo supra mencionado, nos termos do n.º 1 e n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, proponho à Câmara Municipal a aprovação de uma participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho da Madalena, relativa aos rendimentos do próximo ano, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no código do IRS. Nos termos da alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a presente proposta deverá ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 25.º da já citada Lei conjugada com o n.º 2 do artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação n.º 518/2013 (17-12-2013)

- **Aprovar a participação de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na circunscrição territorial do concelho da Madalena, relativa aos rendimentos do próximo ano, calculada sobre a respetiva coleta líquida das deduções previstas no código do IRS. Remeter à Assembleia Municipal para a competente aprovação.**

Deliberação tomada por unanimidade.

13 – Autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais (para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho) – Para deliberação;

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Fernando Evangelho, a informação n.º 140/2013, de 16 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Considerando que a alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso, dispõe que "A assunção de compromissos plurianuais, independentemente da sua forma jurídica, incluindo novos projetos de investimento ou a sua reprogramação, contratos de locação, acordos de cooperação técnica e financeira com os municípios e parcerias público-privadas, está sujeita, no que respeita às entidades da administração local, a autorização prévia da Assembleia Municipal;

Considerando que o artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, veio regulamentar a citada lei dos compromissos, nos termos do artigo 14.º, estabelecendo que a referida autorização prévia para a assunção de compromissos plurianuais poderá ser dada aquando da aprovação das Grandes Opções do Plano;



Considerando, deste modo, que é no momento da aprovação dos documentos previsionais – no caso, para o ano de 2014 - que se formaliza a referida autorização prévia de natureza genérica, em função dos pressupostos respetivos, a conferir pela assembleia municipal, nos mesmos termos do disposto no artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho – articulado devidamente com o disposto no artigo 13º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro;-----

Considerando que, atenta esta faculdade, e ainda a celeridade, eficácia e boa implementação da estratégia de desenvolvimento municipal, importa que seja solicitada a referida autorização prévia à Assembleia Municipal;-----

Proponho:-----

1 - Que a Câmara Municipal delibere aprovar e submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----

2 - Que delibere solicitar à Assembleia Municipal que este órgão, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal abranja ainda os encargos não previstos no PPI que não excedam o limite de 99.759,58 € euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----

3 - Que delibere ainda a Câmara Municipal que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo seja dada na condição de que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;-----

4 - Que mais delibere a Câmara Municipal que, na sequência do pedido de autorização prévia formulado, seja igualmente autorizada a delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de carácter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1 e 2, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.-----

5 - Que delibere ainda a Câmara Municipal que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, prestará informação juntamente com a informação prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta e deliberação.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 519/2013 (17-12-2013)-----

- **Aprovar e submeter à Assembleia Municipal proposta para que este órgão emita autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, que resultem de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;-----**
- **Solicitar à Assembleia Municipal, para os efeitos previstos na alínea c) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/12, de 21 de fevereiro, e do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, na autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, abranja ainda os encargos não previstos no PPI que não excedam o**



Município da Madalena

206
Liv34

- limite de 99.759,58 € euros em cada um dos anos económicos seguintes ao da sua contração e o prazo de execução de três anos.-----
- Deliberou que a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo deve ser dada na condição de que, além das condições previstas acima, sejam respeitadas as regras e procedimentos previstos na Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e uma vez cumpridos os demais requisitos legais de execução de despesas;-----
 - Deliberou que, na sequência do pedido de autorização prévia formulado, seja igualmente autorizada a delegar no Presidente da Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais, relativa a despesas de funcionamento de caráter continuado e repetitivo desde que previamente dotada a rubrica da despesa prevista no Orçamento, nos termos do n.º 1 e 2, até ao montante permitido por lei, no âmbito do regime de contratação pública.-----
 - Deliberou que, com a emissão da autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos pelo órgão deliberativo, a Câmara Municipal prestará informação juntamente com a informação prevista na alínea c) do n.º 2 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, da qual constem os compromissos plurianuais assumidos ao abrigo da autorização prévia genérica objeto da presente proposta e deliberação.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

II – Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico:-----

II – 1 – Projeto de Arquitetura:-----

1 – Frederick Hermann Anton Stockley – Processo n.º 034/2013 – Para deliberação;-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0514/2013, de 16 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----

Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "O requerente, na qualidade de proprietário, pretende proceder à construção de uma moradia num prédio sito à Rua do Tambor, Bandeiras.-----

A pretensão respeita o Regulamento Geral das Edificações Urbanas, e os parâmetros urbanísticos do Espaço florestal.-----

Assim, face ao exposto, emite-se parecer favorável, propondo-se o deferimento do pedido, dando-se cumprimento ao disposto no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010 de 30 de Março.", o executivo deliberou o seguinte:-----

Deliberação nº 520/2013 (17-12-2013)-----

- Deferir o pedido.-----

Deliberação tomada por unanimidade.-----

II – 2 – Projeto de Especialidades:-----

1 – Nova Paisagem – Alojamento, Lda – Processo n.º 013/2013 – Para deliberação-----

Foi apresentado ao executivo, pelo Chefe da Divisão de Obras, Serviços Urbanos e Planeamento e Urbanístico, Manuel Sançana, a informação n.º 0515/2013, de 16 de dezembro, documento que aqui se anexa, e que se dá por integralmente reproduzido, para os devidos e legais efeitos.-----



Com base na informação supramencionada e ora transcrita: "Nos termos do n.º 8 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro, os projectos de especialidades acompanhados de termos de responsabilidade por técnicos inscritos em associação pública estão isentos de apreciação prévia, pelo que, os Projectos de Estabilidade, Rede de Águas e Esgotos, Térmica (e respectiva Declaração de Conformidade Regulamentar), Acústica, ITED e Instalações Eléctricas apresentados pelo requerente, foram apenas analisados em termos de documentação técnica.

Dado que estão documentalmente instruídos com as peças escritas e desenhadas necessárias à compreensão dos projectos técnicos, e que tem parecer favorável da EDA, propõe-se o deferimento do pedido ao abrigo do disposto no referido artigo, dando cumprimento à alínea c) do n.º 1 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de Dezembro, com a redacção dada pela Lei n.º 28/2010 de 2 de Setembro.", o executivo deliberou o seguinte:

Deliberação nº 521/2013 (17-12-2013)

- Deferir o pedido.

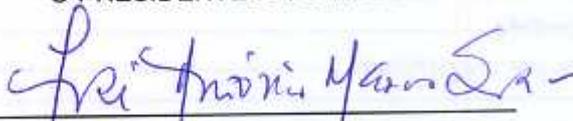
Deliberação tomada por unanimidade.

Iniciada às 10h00 e encerrada às 11h20.

Aprovada a 17-12-2013 em minuta e publicada através do Edital n.º 40.

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente deu por encerrada esta reunião, da qual para constar se lavrou a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do executivo presentes, e eu Carla Dias redigi e subscrevi, ficando os responsáveis dos serviços encarregues de dar imediata execução às deliberações tomadas no respeitante aos seus departamentos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA



 José António Marcos Soares